



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 639

EMENTA: - Que regulamenta o pagamento de Subsídio dos Vereadores e das outras providências.

- Art. 1º - De conformidade com a Emenda Constitucional número quatro (4) de 23 de abril de 1975, combinada com a Lei Complementar número vinte e cinco (25) de dois (2) de julho do corrente ano, que determina a fixação da remuneração dos Vereadores, dividida em parte fixa e parte variável.
- § Único - Na forma recomendada nos artigos 5º e 7º da Lei Complementar acima citada, a remuneração dos Vereadores até 31 de Dezembro de 1976 será a seguinte: Parte fixa R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensal e Parte variável R\$ 46,00 (quarenta e seis cruzeiros) como diária pelo comparecimento efetivo nas reuniões e participação nas votações. As reuniões serão regulamentadas pela Mesa Diretora.
- Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de julho do corrente exercício. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, em 22-8-1975

Wilson Pedro Francisco

WILSON PEDRO FRANCISCO

PREFEITO